

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 650/91, DE 19 DE JUNHO DE 1.991.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, a partir do 1º de maio do corrente exercício.

Art. 2º- Os salários com o reajuste previsto nessa Lei, são os fixados em tabela, constante ao anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 1.991.


Luiz Barbosa de Deus
- Prefeito -

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

TABELA SALARIAL

ANEXO I

MAIO/91.

NÍVEL	SALÁRIO
I	17.000,00
II	17.000,00
III	17.000,00
IV	17.000,00
V	17.000,00
VI	18.680,59
VII	20.548,16
VIII	22.415,49
IX	24.284,19
X	26.171,15
XI	28.021,57
XII	29.889,69
XIII	31.757,75
XIV	33.626,85
XV	35.494,91

MAGISTÉRIO			
NÍVEL	SÍMBOLO	80 HS	160 HS
I	PL	17.000,00	34.000,00
II	PL/AS	17.000,00	34.000,00
III	PII/SH/BI	18.680,59	37.361,18
IV	PII	23.350,68	46.701,36
V	PII	31.757,75	63.515,50
VI	PII/BI/EI	37.363,43	74.726,86
VII	PII	42.968,11	85.936,22

NÍVEL SUPERIOR - 42.968,11